

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, sendo **notebooks e smartphone**, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Odontologia do Acre (CRO/AC).

1.2. Os objetos serão licitados por item, em razão da natureza independente dos bens, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. Condições Gerais:

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de produção;
- Deverão ser entregues em embalagem original do fabricante;
- Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- Devem estar em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes;
- A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações.

1.4. Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK Processador: mínimo 4 núcleos e 8 threads Frequência: mínimo 1.3 GHz (turbo de 4.5 GHz ou superior) Cache: mínimo 10 MB Memória RAM: mínimo 16 GB Armazenamento: SSD mínimo 1 TB Tela: mínimo 14 polegadas Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Sistema operacional: Windows 11 home Licenças: Microsoft Office Pro 2024, por no mínimo de 12 meses Portas: USB e HDMI Garantia de fábrica: mínimo de 12 meses	02

02	<p>SMARTPHONE</p> <p>Tela: OLED sem bordas de 6,3 polegadas (na diagonal), super retina XDR, tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz, tela sempre ativa, dynamic island, Resolução de 2622 x 1206 pixels a 460 ppp;</p> <p>Armazenamento: mínimo de 256 GB;</p> <p>Conectividade: 5G, Gigabit LTE, Wi-Fi 7, Bluetooth 6, Tecnologia de rede Thread</p> <p>Sistema operacional: iOS 26 de fábrica, com suporte a atualizações do fabricante;</p> <p>Câmera frontal: Center Stage de 18 MP, Toque para dar zoom e girar, Palco Central para fotos, Captura Dupla;</p> <p>Câmera traseira: Sistema de câmera dupla Fusion de 48 MP, Fusion principal de 48 MP Fusion ultra-angular de 48 MP, Fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP), Retratos de nova geração com Controle de Foco e Profundidade, Fotografia macro, Dolby Vision até 4K a 60 qps;</p> <p>Gravação de vídeo: Gravação de vídeo 4K Dolby Vision até 60 qps;</p> <p>Bateria: Bateria interna recarregável de íon de lítio, com autonomia para uso contínuo ao longo do dia, com suporte a carregamento rápido;</p> <p>Garantia de fábrica: mínimo de 12 meses</p>	01
----	--	----

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

### 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Rio Branco.

### **3.3. Habilitação Jurídica:**

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

### **3.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

## **4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao total cumprimento do objeto da contratação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 5.5. Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 5.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os equipamentos de informática deverão ser entregues devidamente montados, com configurações básicas de acesso, com sistema operacional simples e gratuito, instalá-los para serem usados pelos servidores.
- 6.3. Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- 6.4. A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos.
- 6.5. A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- 6.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- 6.7. Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.
- 6.8. Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

6.9. Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

6.11. Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, conforme item 3 deste termo.

6.12. Responsabilizar-se no período de 12 (doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos.

6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A entrega dos produtos descritos neste instrumento, sem qualquer custo adicional, deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os produtos serão entregues na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-880, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

8.2. Será rejeitado o recebimento dos produtos com especificações diferentes ou inferior das constantes no Item 1 do Termo de Referência, podendo o Contratante rejeitá-los no todo ou em parte, determinado nova entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues com avarias.

8.4. Entende-se como avarias os produtos que estiverem com amassados, violados ou defeituosos.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

## **10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

10.1. O valor da contratação baseado no melhor preço aferido na pesquisa de mercado, na forma do inciso IV do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021. O valor máximo admitido será de R\$ 5.977,68 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para cada notebook e de R\$ 5.998,66 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) para o smartphone.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

12.2. A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhada da regularidade fiscal da Contratada.

12.3. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da empresa contratada, sendo vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros ou sua utilização para fins de cobrança bancária.

12.4. Os tributos devidos deverão estar devidamente discriminados na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da contratada sua correta indicação.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega deles, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.4. A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo Contratante, cujas atribuições básicas são: solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto e solicitar à Contratada a regularização da entrega do objeto que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes.

13.5. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

13.7. Ficará servidor, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013.

14.2. O cometimento de infração sujeitará a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

15.5. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a gravidade da infração, o caráter educativo da penalidade, a reincidência e o dano causado à Administração, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se à Contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos produtos.

15.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

15.3. A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

15.4. Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

15.5. Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela Contratada.

15.6. A Contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

15.7. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.8. O vencedor Licitante se vincula ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2026, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Rio Branco - AC, 06 de maio de 2026.

Elaborado por:

**Jean Lopes da Silva Junior**  
Analista de Licitações e Contratos

Aprovado por:

**Priscila Maia de Souza**  
Superintendente

## ANEXO

### CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026 – CRO/AC

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL  
ODONTOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
ABAIXO SE DECLARA.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº. 34.714.766/0001-50, com sede na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco - AC, representado pelo seu Presidente, o senhor **Luiz Antônio de Paulo Marques**, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o nº. 446.806.006-91.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº. 09/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/2026, com base no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, sendo notebooks e smartphone, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Odontologia do Acre (CRO/AC).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), referente ao objeto contratado,  
conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total do item
01	NOTEBOOK Processador: mínimo 4 núcleos e 8 threads Frequência: mínimo 1.3 GHz (turbo de 4.5 GHz ou superior) Cache: mínimo 10 MB Memória RAM: mínimo 16 GB Armazenamento: SSD mínimo 1 TB Tela: mínimo 14 polegadas Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Sistema operacional: Windows 11 home Licenças: Microsoft Office Pro 2024, por no mínimo de 12 meses Portas: USB e HDMI Garantia de fábrica: mínimo de 12 meses	02		
02	SMARTPHONE Tela: OLED sem bordas de 6,3 polegadas (na diagonal), super retina XDR, tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz, tela sempre ativa, dynamic island, Resolução de 2622 x 1206 pixels a 460 ppp; Armazenamento: mínimo de 256 GB; Conectividade: 5G, Gigabit LTE, Wi-Fi 7, Bluetooth 6, Tecnologia de rede Thread Sistema operacional: iOS 26 de fábrica, com suporte a atualizações do fabricante; Câmera frontal: Center Stage de 18 MP, Toque para dar zoom e girar, Palco Central para fotos, Captura Dupla; Câmera traseira: Sistema de câmera dupla Fusion de 48 MP, Fusion principal de 48 MP Fusion ultra-angular de 48 MP, Fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP), Retratos de nova geração com Controle de Foco e Profundidade, Fotografia macro, Dolby Vision até 4K a 60 qps; Gravação de vídeo: Gravação de vídeo 4K Dolby Vision até 60 qps; Bateria: Bateria interna recarregável de íon de lítio, com autonomia para uso contínuo ao longo do dia, com suporte a carregamento rápido; Garantia de fábrica: mínimo de 12 meses	01		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

3.2. A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhada da regularidade fiscal da Contratada.

3.3. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da empresa contratada, sendo vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros ou sua utilização para fins de cobrança bancária.

3.4. Os tributos devidos deverão estar devidamente discriminados na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da contratada sua correta indicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. A entrega dos produtos descritos neste instrumento, sem qualquer custo adicional, deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os produtos serão entregues na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-880, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

4.3. Será rejeitado o recebimento dos produtos com especificações diferentes ou inferior das constantes no Item 1 do Termo de Referência, podendo o Contratante rejeitá-los no todo ou em parte, determinado nova entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O Contratado se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues com avarias.

4.5. Entende-se como avarias os produtos que estiverem com amassados, violados ou defeituosos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do CONTRATANTE, obedecidos os elementos de classificação orçamentária:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 8.5. Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 8.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 9.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Os equipamentos de informática deverão ser entregues devidamente montados, com configurações básicas de acesso, com sistema operacional simples e gratuito, instalá-los para serem usados pelos servidores.
- 9.3. Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- 9.4. A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos.
- 9.5. A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- 9.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- 9.7. Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

9.8. Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

9.9. Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

9.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

9.11. Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, conforme item 3 do termo de referência.

9.12. Responsabilizar-se no período de 12 (doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos.

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os descumprimentos das obrigações avençadas no presente contrato culminarão com a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O presente contrato será publicado na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências, oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**

Luiz Antônio de Paulo Marques

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**